



Campanha “Quem indica amigo é!”

Regulamento

1. A campanha comercial é denominada “Quem indica amigo é” e promovida pelo SETCESP – Sindicato das Empresas de Transportes de Carga de São Paulo e Região, CNPJ 60.961.083/0001-07, localizado na Rua Orlando Monteiro, 21 – 6º andar – São Paulo/SP – 02121.021.
2. A campanha conta com divulgação nos canais digitais do SETCESP, como site, perfis nas redes sociais, e-mail marketing para mailing cadastrado e/ou grupos de informação administrados pela entidade.
3. A campanha comercial é válida por tempo indeterminado.
4. Durante a vigência da campanha, as empresas já associadas ao SETCESP poderão indicar outras transportadoras para se associarem à entidade.
5. As indicações deverão ser enviadas para o e-mail comercial@setcesp.org.br ou para o whatsapp +5511943382121 dentro do período da campanha.
6. As indicações recebidas serão avaliadas pelo setor de relacionamento com o transportador do SETCESP e serão consideradas válidas se:
 - a. A empresa indicada possuir um ou mais CNAEs (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) atendidos pelo SETCESP que sejam referentes ao transporte de carga;
 - b. A empresa indicada ainda não for associada ao SETCESP, não for ex-associada há mais de 120 dias.
7. Caso a indicação seja válida, a equipe de relacionamento com o transportador do SETCESP entrará em contato para apresentar e oferecer os serviços da entidade.
8. Caso a empresa indicada concretize a associação ao SETCESP, a mesma terá 50% de desconto na primeira mensalidade.
9. Por “concretizar a associação” entende-se que a empresa indicada enviou todos os documentos necessários, assinou o termo de filiação e realizou o pagamento da primeira mensalidade na qual foi concedido o desconto de 50%.
10. A oferta da campanha será disponibilizada para a transportadora que fez a indicação após a empresa indicada realizar o pagamento da primeira mensalidade com desconto de 50%. Neste caso, a próxima mensalidade a vencer da associada

que indicou também terá 50% de desconto. Caso a empresa indicada não realize o pagamento de sua primeira mensalidade, a empresa que a indicou perde o direito ao desconto de 50% na mensalidade a vencer.

11. A cada associação concretizada de empresas indicadas, a transportadora que fez a indicação terá direito a 50% de desconto em sua próxima mensalidade a vencer, sem limite de quantidades de mensalidades contempladas com desconto, porém tal desconto de 50% não será cumulativo, ou seja, não poderá ser aplicado mais que um desconto na mesma mensalidade.
12. A oferta é válida exclusivamente para indicações realizadas enquanto a campanha estiver em vigor.
13. Oferta não cumulativa com outras ações comerciais do SETCESP no período.
14. Quaisquer dúvidas em relação a campanha, poderão ser esclarecidas pelo e-mail comunicacao@setcesp.org.br.